



DECRETO Nº 27 DE 13 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a revogação de processo administrativo de dispensa de licitação”.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Considerando as Súmulas 346 (“*A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*”) e 473 (“*A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”) do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando o art. 49 da Lei 8.666/93 (*a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*);

Considerando o novo acordo feito entre o Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST e os municípios pertencentes à região da AMMOC, cujos valores foram diminuídos;

Considerando a Lei Ordinária Municipal n. 2.145 de 02 de julho 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Processo Administrativo n. 04/2018, Dispensa de Licitação n. 02/2018, de 27/04/2018, que tinha por objeto a contratação direta de pessoa jurídica para o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o Município de Lacerdópolis e o Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, objetivando o atendimento de urgência e emergência aos habitantes do município, no pronto socorro do HUST, através de escala de sobreaviso das especialidades Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia e Traumatologia.



Município de
Lacerdópolis

Parágrafo único: eventuais atos praticados quando da vigência ficam revogados, devendo, se for o caso, serem refeitos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se o setor de licitações e contratos.

Proceda-se a contratação conforme Lei Ordinária Municipal n. 2.145 de 02 de julho 2018.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 13 de julho de 2018.

SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito